

delegadas para a prática dos seguintes actos no âmbito do mesmo instituto público:

a) Autorizar o regresso à actividade do pessoal que se encontre em situação de licença sem vencimento de longa duração;

b) Aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere a parte final do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Autorizar o pessoal a desempenhar qualquer actividade de natureza pública alheia ao serviço;

d) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ao abrigo da alínea d) do seu n.º 3, e a prestação, com carácter excepcional, de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma, bem como a realização da respectiva despesa;

f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações por mim instaurados, que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;

g) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como a prorrogação dos prazos a que se referem os correspondentes normativos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

h) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

i) Conceder equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em actividade;

j) Autorizar a condução de viaturas do Estado afectas ao serviço, por parte do seu pessoal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

l) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no abono de vencimentos e pensões.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de Outubro de 2008, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo subdelegado.

3 — No âmbito das matérias assinaladas no n.º 1 do presente despacho, ratifico ainda os actos praticados entre 4 de Junho e 7 de Outubro de 2008, inclusive, pelo vice-presidente do Instituto Nacional de Administração, licenciado Rui Ferreira Afonso Lucas.

24 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 1/2009

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de Abril, dá-se conhecimento de que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre de 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2009 é de 4,328%.

3 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 10/2009

A Câmara Municipal do Entroncamento é promotora da expansão dos serviços dos transportes urbanos do Entroncamento, com

o objectivo implementar a 2.ª fase dos transportes urbanos daquele concelho, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Melhoria da qualidade e segurança dos sistemas e serviços de transportes públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma comparticipação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, e ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 30 190/2008, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal do Entroncamento, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 de Dezembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Acordo de colaboração técnico-financeira entre o IMTT e a Câmara Municipal do Entroncamento (n.º 21/08/PIDDAC IMTT)

Expansão dos Serviços dos Transportes Urbanos do Entroncamento

Considerando:

Que nos últimos anos se tem assistido a uma crescente complexidade e alteração dos padrões de mobilidade urbana, sustentadas na intensificação das taxas de motorização, que têm originado uma degradação progressiva da qualidade de vida das populações;

Que, desde 2002, a Câmara Municipal do Entroncamento tem vindo a realizar estudos de mobilidade e transportes que permitiram uma intervenção coerente e tecnicamente fundamentada, que se consubstanciou, entre outros, na criação de um serviço de Transportes Urbanos (TURE — Transportes Urbanos do Entroncamento);

Que o sucesso dos TURE, manifesto nas elevadas taxas de utilização e na crescente adesão, obrigou já ao desdobramento do serviço em determinados horários;

Que no estudo de avaliação da primeira fase dos TURE ficou demonstrada não só a elevada avaliação quanto aos níveis de satisfação, como a necessidade de alargamento do serviço a novas áreas da cidade do Entroncamento;

Que os transportes colectivos assumem uma importância cada vez maior, para minimizar os impactos negativos e as externalidades do transporte individual, bem como para fazer face às alterações sociais e de custos para o consumidor associadas ao preço dos derivados do petróleo;

Que a melhoria dos serviços de transporte colectivo e a captação de novos clientes contribui para promover a melhoria da qualidade de vida urbana e vai ao encontro do conceito de mobilidade sustentável plasmado no ponto 1 (Mobilidade e Comunicação) da parte III (Cinco áreas decisivas para um desenvolvimento sustentável) do Capítulo III (Qualidade de Vida e Desenvolvimento Sustentável) do Programa do XVII Governo Constitucional;

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 545/2007, de 30 de Abril, compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT), designadamente, a atribuição de comparticipações financeiras aos projectos destinados a promover o desenvolvimento e inovação do sistema de mobilidade e transporte terrestre;

O IMTT, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal do Entroncamento (CME), representada pelo Presidente, Sr. Jaime Manuel Gonçalves Ramos, celebram o presente Acordo de Colaboração Técnico-Financeira, a seguir designado por Acordo.

A celebração do Acordo foi autorizada por despacho de ... do Ministros das Obras Públicas Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, este último no âmbito das competências delegadas pelo despacho n.º 30190/2008, de 12 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A-2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada por despacho de ... de 2008 da Secretária de Estado dos Transportes.